



DECRETO N.º 071/2021.

**Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Alagoa Grande – PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação, aprimoramento e fortalecimento da Política de Assistência Social em âmbito municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, no Centro de Atividades Sociais Arluce Lima Cruz de Melo, situado a Rua Apolônio Zenayde, S/N – Centro, deste município.

**Art. 2º** - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Alagoa Grande – PB, terá como tema central: "**Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social**", oportunizando um debate abrangente buscando alternativas de continuidade da política pública com direito garantido constitucionalmente, com financiamento público, tendo como eixos de discussões os seguintes itens:

I - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

Eixo IV - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;





V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 3º** – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Alagoa Grande – PB, será realizada de forma presencial, respeitando as seguintes normas estabelecidas para combate a COVID-19:

I - Manter a regra de distanciamento das pessoas e evitar cumprimentá-las com a aproximação física;

II - Utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscaras;

III - Higienizar as mãos com álcool gel a 70%;

IV - Higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização;

V - Se for servir alimentação, que seja em local aberto e ventilado;

VI - Evitar tocar no rosto, nariz, olhos e boca durante sua permanência na reunião, não tocar na parte da frente da máscara. Lavar as mãos ou higienizá-las com álcool em gel 70% sempre que tocar na máscara.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Grande - PB, 14 de julho de 2021.

**ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional